



Digitally signed by ANA MARIA  
FERREIRA LOUREIRO PEREIRA  
VIANA TABORDA BARATA  
Date: 2024.05.14 11:44:13 BST

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Digitally signed by ALEXANDRE  
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA  
Date: 2024.05.14 16:15:56 BST

### CONTRATO N.º 170/2024

### "EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL – VILA VELHA, MAFRA"

Digitally signed by HUGO MANUEL  
MOREIRA LUÍS  
Date: 2024.05.15 15:50:32 BST

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel Moreira Luís, portador do cartão de cidadão número válido até

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** ALEXANDRE JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, residente na Rua da Quinta Nova, n.º 4 – R/C A- 2640-523 Mafra, portador do cartão de cidadão número válido até contribuinte número 209484764.

**É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1.ª** - O presente contrato tem por objeto a empreitada de "EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL – VILA VELHA, MAFRA" pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência

CONTRATO N.º 170/2024

"EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL – VILA VELHA, MAFRA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130  
e-mail: geral@cm-mafra.pt  
Internet: www.cm-mafra.pt





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

da consulta prévia efetuada nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

**CLÁUSULA 2.ª – a)** A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de quarenta dias, nos termos da proposta e caderno de encargos; **b)** O prazo de garantia é o estabelecido na cláusula 44.ª do caderno de encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos a contar da data da consignação da obra.

**CLÁUSULA 3.ª - a)** O preço contratual é de cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** A revisão de preços é efetuada com base na fórmula mencionada na cláusula 37.ª do caderno de encargos.

**CLÁUSULA 4.ª – a)** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, proferido pelo Senhor Vereador Hugo Manuel Moreira Luis, no uso da competência que lhe foi delegada, conforme despacho n.º 72/2021-PCM de 21 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente, Hélder António Guerra de Sousa Silva, de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, sendo a minuta relativa ao mesmo aprovada nesta mesma data.

**CLÁUSULA 5.ª -** O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob as seguintes rubricas orçamentais: - classificação orgânica – zero três zero dois; classificações económicas – zero sete zero três zero três zero quatro e zero sete zero um dez noventa e nove, conforme informação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

de cabimento n.º 1808 (PRC/2024/684), a qual foi atribuído o compromisso n.º 2919 (COM/2024/965).

**CLÁUSULA 6.ª** – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, tendo efetuado um depósito na Caixa Geral de Depósitos, em dois de maio de dois mil e vinte e quatro, no valor de sete mil trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA, tendo apresentado o restivo documento comprovativo.

**CLÁUSULA 7.ª** - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

**CLÁUSULA 8.ª** – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é  Chefe da Divisão de Energia e Parque e Oficinas.

**CLÁUSULA 9.ª** - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 10.ª** - Em tudo o omissis, regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 11.ª** - O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 12.ª** - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 80/2024 - PCM, datado de dois de maio de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certificado de Registo Criminal de Alexandre José Martins de Oliveira, datado vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro, emitido pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.